DECRETO Nº 433, DE 13 DE MAIO DE 2019.

AUTORIZA REPASSE A ENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI, 116, inciso I, alínea "i", todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária e a existência de dotação 02.026.001.10.302.0008 3.3.50.41.00.00, ficha 360, fonte 149;

CONSIDERANDO que através da portaria nº 1.339, de 14 de maio de 2018, o Município foi habilitado a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

CONSIDERANDO que o valor foi depositado à disposição do Município/Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete para repasse ao ente identificado no anexo da portaria retro mencionada;

CONSIDERANDO que o anexo da portaria indicou o ente habilitado a receber o recurso por meio do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES, qual seja: 5334659, pertencente a Apae Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO que o objetivo da portaria refere-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do limite de financeiro da assistência de média e alta complexidade nos estabelecimentos indicados para custeio de ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO resolução do Conselho Municipal de Saúde de nº 119, de 19 de dezembro de 2018, em que aprovou o Plano de Trabalho apresentado pela APAE Conselheiro Lafaiete;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Município/Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, por seu coordenador, ou por quem de direito, autorizado a transferência do recurso a Apae Conselheiro Lafaiete no valor de R$ 26.624,00 (vinte e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais), em virtude do repasse decorrente da Portaria nº 1.339, de 14 de maio de 2018, advertindo-a de todas as obrigações constantes da Portaria e outros normas vinculadas.

Art. 2° - O cumprimento do art. 1º deste decreto se dará na dotação orçamentária, do orçamento vigente, 02.026.001.10.302.0008.2038, 3.3.50.41.00.00, fonte recurso 149, ficha 360.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dada por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contêm.

Conselheiro Lafaiete, 13 de maio de 2019.

Mário Marcus Leão Dutra — *Prefeito Municipal*

José Antônio dos Reis Chagas — *Procurador Municipal*